



## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o 23.060.866/0001-93, torna público que realizará licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar 123/2006, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

A sessão pública para habilitação e apresentação das propostas, bem como abertura dos envelopes, sendo que esta última somente não ocorrerá quando houver algum impedimento, caso em que será marcada nova data, ocorrerá às **09:00 horas do dia 09 de Março de 2020**, na Rua Dr. Lauro Sodré, 527, Bairro – Centro – Cep: 68.285-000, nesta cidade, sendo que as empresas que tiverem intenção de credenciar representante deverão apresentar a documentação competente até às **08:55 horas** para o devido credenciamento.

O edital, bem como os seus anexos, incluindo o Projeto Básico, poderão ser examinados e adquiridos no valor de **R\$ 70 (Setenta)** reais no setor de Licitação situado na Rua Dr. Lauro Sodré, 527, Bairro – Centro – Cep: 68.285-000.

### 1. DO OBJETO

- a. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DA CONQUISTA**. De acordo com as especificações técnicas e detalhes constantes no presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.
- b. A contratação será global por meio da emissão da ordem de serviço.

### 2. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos provenientes do Orçamento Geral Município está disponível na seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.15.122.0037.2069.0000.01.24 001.001 3.3.90.39.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS)

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital e seus anexos, devendo constar no seu objeto social atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.

#### 3.2. Regras de Participação na forma de Consórcio

3.2.1. Será admitida a participação em Consórcio de empresas, do ramo seu objeto social atividade compatível com o objeto da licitação, observadas as disposições legais previstas no art. 33 da Lei 8.666/93, bem como aquelas estabelecidas neste Edital.

3.2.2 A empresa ou consórcio de empresas deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua qualificação à futura licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

3.2.3 Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio, o isoladamente.

3.2.4. As empresas licitantes que optarem em participar da presente licitação na forma de consórcio deverão observar obrigatoriamente as seguintes regras, além daquelas previstas na Lei das Sociedades Anônimas.

3.2.5. Indicação da empresa líder do Consórcio que, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa nacional;

3.2.6. Definição das condições de liderança e de representação do Consórcio junto a PREFEITURA MUNICIPAL;



**3.2.7.** Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; indicando prévia e expressamente o Líder do Consórcio.

**3.2.8.** Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação previstos em Lei, admitindo-se nos casos de comprovação da capacidade técnica operacional a soma dos atestados de todas as integrantes do consórcio e desde que compatíveis com o objeto da licitação.

**3.2.9.** Será admitida a emissão de empenhos individualizados por empresas consorciadas, mesmo que a contratação seja do consórcio, na medida exata do percentual de participação de cada uma delas. Percentual esse que deverá constar expressamente do compromisso referido no item 3.2.7 desse edital.

**3.2.10.** É expressamente vedada a substituição de empresas consorciadas por outras estranhas a procedimento licitatório.

**3.2.11.** O capital social indispensável para participação das empresas consorciadas será proporcional ao percentual de participação de cada uma delas, admitindo-se também o somatório dos índices contábeis para efeito de demonstração dos índices de liquidez extraídos dos balanços patrimoniais das consorciadas.

**3.2.12.** Na contratação, as empresas consorciadas deverão apresentar a constituição e o registro do consórcio no cartório competente.

**3.3.** É **vedada a participação** direta ou indireta na licitação ou na execução da obra:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - c) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL;
  - d) Empresa punida com suspensão do direito de participar de licitação no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual ou declarada inidônea no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, devendo a licitante preencher a Declaração de Idoneidade **(modelo anexo)**.
- e) As empresas que não possuem ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Todas as empresas que desejarem se credenciar no certame deverão apresentar a documentação competente até às **08h55min**, não podendo apresentá-la no horário marcado para o início da sessão de licitação, o licitante que se atrasar para o credenciamento participará da sessão apenas como ouvinte.

4.2 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação Permanente exibindo a Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente;

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou carta de credenciamento privada com poderes para interpor impugnações, recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, bem como do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

4.4.1 Quando sócio, documento de identificação com foto, bem como, do documento que comprove a condição de representante da empresa.

4.4.2 Quando procurador, deverá apresentar documento de identificação com foto, bem como a procuração lavrada em Cartório ou carta de credenciamento.



4.4.3 O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

4.4.4 Havendo qualquer impropriedade no credenciamento, inclusive com relação ao licitante que se atrasar para o credenciamento, não implicará inabilitação do licitante, mas o não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo intervir na sessão.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta financeira em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados, e rubricados inclusive no fecho do envelope, **devendo constar obrigatoriamente as seguintes indicações no anverso:**

### DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

### DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

5.1 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou decópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

5.2 É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até o dia da abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA;

5.3 Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante.

5.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras**. É recomendável que o licitante apresente CD-ROM contendo a documentação digitalizada, ressaltando que a não apresentação não será motivo de inabilitação.

5.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma única via com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos**. É recomendável que o licitante apresente CD-ROM contendo a documentação digitalizada, ressaltando que a não apresentação não será motivo de desclassificação.

5.6 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

5.7 Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

5.8 Todos os documentos deverão ser redigidos na língua portuguesa oficial do Brasil.

## 6. DA HABILITAÇÃO



Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou apresentar os originais após abertura do invólucro I para conferência e autenticação pela CPL, de cada documento abaixo, devidamente atualizado, distinto da proposta financeira.

Ressaltamos que a **documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação.**

## 6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes se substituídos por **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações. No caso de sociedade por ações, o estatuto registrado deve vir acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 Cadastro expedido pela Prefeitura Municipal de Terra Santa – CRC (Certificado do Registro Cadastral).

6.1.6 A licitante deve apresentar declaração (modelo anexo), de que não utiliza menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.7 Alvará de funcionamento do domicílio da licitante (**expedida pelo distribuidor da sede da licitante**).

## 6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital, ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

## 6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s). No caso de empresas licitantes e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser apresentados os respectivos vistos destes órgãos regionais;

6.3.2 Comprovação através da Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de que a empresa licitante tem em seu quadro responsável(is) técnico(s) detentor de atestado de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

6.3.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que se fará através de Atestado de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do certificado de Acervo Técnico – CAT,



expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação. Em caso de consórcio, a comprovação poderá ocorrer por todas as empresas participantes do consórcio, somando-se a capacidade técnica das mesmas.

**6.3.4** Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização da obra, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido no item 6.3.2.

**6.3.5** Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos e de que recebeu todas as informações necessárias à apresentação da proposta, bem como de que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (modelo anexo);

**6.3.6** Declaração do representante da empresa contendo o compromisso de que o responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele;

**6.3.7** Atestado de Visita técnica expedida pelo Licitador em nome do técnico da empresa licitante (engenheiro(a) ou arquiteto(a)), declarando que o(a) mesmo(a) visitou os Locais, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

**6.3.8** Ao Licitante é recomendado realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria Licitante.

**6.3.11** A visita técnica será realizada no dia 05 de março de 2020, no período de 09:00 às 18:00 hs, com saída da sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa para o local da obra, mediante agendamento antecipado de 24 horas junto a PMTS.

**6.3.13** A visita deverá ser realizada pelo técnico responsável (engenheiro(a) ou arquiteto(a)) da empresa detentora da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, onde será autorizado pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão o Licitador de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico por mais de uma Licitante.**

#### **6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial federal e **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

6.4.2 - Certidão Simplificada ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove capital social no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser licitado.

6.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial da sede**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo vir atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da apresentação da proposta.

6.4.4 Para as Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei nº 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, **na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante.



- 6.4.5 Nas sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 6.4.6 Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial e as Demonstrações Contábeis devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 6.4.7 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 6.4.8 O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como a apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP** – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.
- 6.4.9 Apresentar Memória de Cálculo, comprovando a boa situação financeira da empresa, registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

6.4.9.1 **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

6.4.9.2 **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

AC – Ativo circulante  
RLP – Realizável em longo prazo  
PC – Passivo circulante  
ELP – Exigível em longo prazo  
AT – Ativo total

- 6.4.10 Será exigida da licitante Comprovação de Disponibilidade Financeira Líquida (DFL), **sobpena de inabilitação**.
- a) A disponibilidade financeira líquida mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao valor orçado pela PMTS para o serviço objeto do presente certame licitatório. Será obtido pela fórmula:

$$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - Va$$

**DFL** = Disponibilidade Financeira Líquida

**n** = prazo em meses estipulado para a execução do serviço objeto do presente edital



**CFA** = Capacidade Financeira Anual

**Va** = somatória dos valores residuais dos contratos ora a cargo da licitante, calculado a partir dos saldos contratuais atualizados monetariamente para o mês da data base da proposta de preços, pelos índices setoriais de reajustamento, utilizando-se para o índice do mês da data base da licitação e para o índice correspondente ao mês da data da proposta de cada contrato. Os valores residuais serão apropriados “pro-rata” aos “n” meses de execução contratual nos casos em que os prazos residuais dos contratos em andamento ultrapassarem o prazo de execução estipulado para o serviço objeto da licitação. Os dados contratuais relevantes serão obtidos do quando do anexo XII do Edital;

- b) Deverão ser preenchidos e apresentados os quadros “relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar” (ANEXO XI) e “demonstrativo da disponibilidade financeira líquida” (ANEXO XII).

#### 6.4.11 **Garantia da proposta:**

- 6.4.11.1 A Licitante deverá prestar garantia de proposta no valor percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- 6.4.11.2 A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **seguro-garantia, fiança bancária** (Regulamentada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP) ou **caução em dinheiro** a ser depositada na Conta Bancária da PMTS, no **Banco 037- Banco do Estado do Pará, Agência: 0117, Conta Corrente: 531018-0**.
- 6.4.11.3 Um comprovante da garantia deverá ser incluído no Invólucro I, referente à documentação de habilitação, no qual será devidamente analisado pela CPL.
- 6.4.11.4 O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega.
- 6.4.11.5 A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

#### 6.6. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (MP) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

**6.6.1** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (de acordo com art. 43, §1º, LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014);

**6.6.3** A não regularização da documentação, no prazo do subitem acima, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à PREFEITURA DE TERRA SANTA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**6.6.4** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser apresentada declaração**, firmada



pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/2006 (modelo em anexo).

## 7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada conformem modelo em anexo, em uma única via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, e rubricada em todas as folhas, em envelope lacrado, devendo constar:

a) Nome, endereço, CNPJ da licitante e fazer menção a presente licitação;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

c) Planilha de Serviços e Preços e Resumo de Orçamento, que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela PMTS, bem como contendo expressamente os itens a seguir:

c.1) A proponente deverá cotar sua proposta em preço unitário e global da obra licitada em moeda corrente do país, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

c.2) A proponente deverá apresentar a composição unitária de custo de cada serviço descrito na planilha, expressando a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos e BDI.

c.3) Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;

7.2 O valor total da obra deve ser escrito por extenso.

7.3 Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da PREFEITURA DE TERRA SANTA tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela do SINAPI/PA desonerado**.

7.4 Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas as despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.5 A licitante deverá apresentar a composição dos Encargos Sociais, cujos valores deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), da época do orçamento base utilizado na licitação, sob pena de desclassificação;

7.6 Não serão aceitas propostas enviadas via fax.

## 8 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

8.2 Considera-se iniciada a sessão, a partir da abertura do primeiro envelope.

8.3 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, ressalvados aqueles que destinam-se a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

8.4 Iniciada a sessão, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão, para que sejam rubricados e apreciados.

8.5 Analisados os documentos, serão divulgados os nomes das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes lacrados da proposta, caso não haja interposição de recurso ou após a sua denegação.





8.6 As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a PMTS providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

8.7 Em seguida, serão abertas as propostas financeiras das licitantes habilitadas para rubrica e apreciação dos licitantes e da Comissão, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o resultado do julgamento dos recursos interpostos.

8.8. Após a análise das propostas, será assegurado o critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o qual prevê a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9 Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atascircunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes

8.10 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

8.11 Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, e após o decurso de todos os prazos recursais, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço**, atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

9.2 A PREFEITURA DE TERRA SANTA rejeitará as propostas que:

9.2.1 Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

9.2.2 Não apresentarem na planilha de quantitativos e na planilha de preços e ainda no resumo financeiro a assinatura do responsável.

9.3 Durante a análise e julgamento das propostas, PREFEITURA DE TERRA SANTA poderá exigir de qualquer dos proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

9.4 As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

9.4.1 No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2 No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

9.4.3 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

9.4.4 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.4.5 O preço total da proposta será ajustado pela PREFEITURA DE TERRA SANTA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

9.5 Até a assinatura do contrato, a PREFEITURA DE TERRA SANTA poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções



cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

**9.6** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.6.1** Não atenderem às exigências legais deste Edital e seus anexos;

**9.6.2** Estiverem com preço global acima do valor máximo estabelecido pela PREFEITURA DE TERRA SANTA, conforme planilha referencial anexa;

**9.6.3** Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

**9.6.4** Apresentarem preços unitários superiores aos constantes da Planilha de Preços da PMTS;

**9.6.5** Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos.

**9.6.6** Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas, cujos valores estejam em desacordo com a Lei 8.666/93.

**9.6.7A** Proponente deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo VII), de acordo com a Instrução Normativa 002/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

10.1 A Adjudicação será feita à licitante habilitada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

10.2 A licitante vencedora, uma vez notificada, que se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar injustificadamente o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis a contar da notificação, incorrerá na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993. Neste caso, a Administração poderá convocar a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente;

10.3 O licitante remanescente, na hipótese da ocorrência acima citada, será convocado para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

10.4 Se decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem que haja convocação para a celebração de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **11 DO PRAZO**

11.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.2 O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega.

11.3 O prazo de **vigência do contrato** será de **06(seis) meses**, contados a partir da **publicação do mesmo**;

11.4 O prazo para execução da obra será de **06(seis) meses**, contados a partir da **Ordem de Serviço**;

11.5 Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

12.1 A PREFEITURA DE TERRA SANTA designará, especialmente, servidor, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado.



12.2 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3 A fiscalização elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico da obra, observando o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4 A fiscalização atestará as notas fiscais/faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

### 13 DO REAJUSTE

13.1 Só será admitido o reajuste de preços após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra.

13.2 O interessado deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste.

13.3 O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas.

13.4 Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = Pi \times li - I0 \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

li = índice nacional da Construção Civil–INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I0 = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.

### 14 DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada ficará sujeita à rescisão contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato administrativo, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o artigo 77 da Lei 8.666/1993.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por escrito;

14.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder a data prevista para conclusão da(s) obra(s), até o limite de 30 dias;

14.2.3 Multa de 3% (três por cento) do valor contratual, com acréscimo de 0,13 % (trezedécimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, na hipótese de atraso por período superior ao previsto acima, limitado em até 60 (sessenta) dias;

14.2.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

14.2.5 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



**14.2.6** Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

**14.2.7** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando a contratada subcontratar o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**14.2.8** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato por culpa da contratada;

**14.2.9** Suspensão temporária do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**14.2.10** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**14.3** A multa moratória não impede que a PREFEITURA DE TERRA SANTA rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

**14.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda da garantia, a PREFEITURA DE TERRA SANTA descontará o valor dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

## **15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

**15.1** Poderá impugnar o edital qualquer cidadão, no prazo de cinco dias úteis antes da data de abertura do mesmo, no caso da impugnação ser realizada por empresa licitante, o prazo será de dois dias úteis antes da abertura, conforme do art. 41 da Lei 8.666/93.

**15.2** No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, e no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado no **Protocolo da PREFEITURA DE TERRA SANTA, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.**

## **16 DOS ESCLARECIMENTOS**

**16.1** As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por e-mail e endereçados ao endereço eletrônico [licitacaopmts@outlook.com](mailto:licitacaopmts@outlook.com) ou através de ofício protocolado na PMTS, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

**16.2** Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico [licitacaopmts@outlook.com](mailto:licitacaopmts@outlook.com), bem como anexados ao processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1** O contratado deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato.

**17.2** O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**17.3** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **PMTS**, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a legislação vigente.

**17.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação ao Departamento Financeiro da **PMTS**.

**17.5** Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada.



**17.6** No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

**17.7** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede da **PMTS**.

**17.8** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, bem como o atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato.

**17.8.1** Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação das normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.

**17.8.2** Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social–GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimentos na matrícula CEI da obra.

**17.8.3** Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.

**17.8.4** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.

**17.9** Para a liberação da **primeira parcela**, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**17.9.1** Comprovação da ART ou RRT da obra;

**17.9.2** Comprovação de matrícula CEI da obra junto ao INSS

**17.9.3** Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de **2% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93**.

**17.10** Para a liberação da **última parcela**, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**17.10.1** Do termo de Recebimento Definitivo da obra;

**17.10.2** Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**17.10.3** Da contribuição sindical, no caso de a obra com duração de 365 dias ou mais.

**17.11A PMTS** reserva-se no direito de recusar o a realizar o pagamento, se no ato da verificação e atesto pelo fiscal, o mesmo observar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas, devendo ser relato o fato por escrito. O pagamento só será realizado após as devidas correções pela contratada.

**17.12A PMTS** poderá realizar compensações financeiras e/ou deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A **PMTS** poderá revogar a licitação por motivo de interesse público, e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**18.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Em caso de inexistência de prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

**18.3** A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela execução da obra, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.



**18.4** O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza–ISSQN deve ser feito nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

**18.5** Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro ou seguro–garantia ou fiança bancária correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93. A garantia será liberada ou restituída por solicitação do contratado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

**18.6** A licitante deverá prestar Declaração (modelo anexo) de cumprimento do disposto no §6º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.

**18.7** A licitante deverá prestar declaração de que imediatamente após a assinatura do contrato providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA/PA** ou **CAU/PA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **PMTS**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços (modelo em anexo).

**18.8** Os casos omissos neste Edital deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na sede da **PMTS**.

**18.9** Fica estabelecido o foro da cidade de Terra Santa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

**18.10** Os anexos abaixo fazem parte integrante e indivisível do presente Edital:

**18.10.1** Anexo I – Minuta do contrato;

**18.10.2** Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**18.10.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

**18.10.4** Anexo IV–Modelo de Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos

**18.10.5** Anexo V– Modelo de Declaração da Equipe Técnica com relação dos profissionais;

**18.10.6** Anexo VI – Modelo de Declaração sobre trabalho de menores;

**18.10.7** Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP

**18.10.8** Anexo VIII – Modelo de apresentação de proposta;

**18.10.9** Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no §6º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará;

**18.10.10** Anexo X - Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica;

**18.10.11** Anexo XI - Relação dos contratos da empresa em execução e a iniciar;

**18.10.10** Anexo XII - Demonstrativo da disponibilidade financeira líquida;

**18.10.11** Anexo XIII - Projeto básico e planilha orçamentária.

Terra Santa - PA, 20 de Fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I  
(MINUTA DO CONTRATO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020,  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA  
SANTA, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, por intermédio da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o 23.060.866/0001-93, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, 527, Bairro – Centro, na cidade de Terra Santa - Pa, CEP 68.285-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado a pessoa jurídica,

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Licitatório Nº **00006/2020**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO**

Trata-se de contrato, em **regime de execução de empreitada por preço global**, resultante do processo licitatório Nº **00006/2020**, devidamente homologado, visando à execução de ações constantes do Orçamento Geral da PMTS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº **00006/2020**, e nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DA CONQUISTA**. Conforme especificações constantes do **Anexo**, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor do Contrato é de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), onerando a seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.15.122.0037.2069.0000.01.24 001.001 3.3.90.39.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS)

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 5.1 O contratado deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato.
- 5.2 O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- 5.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **PMTS**, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a legislação vigente.
- 5.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação ao Departamento Financeiro da **PMTS**.
- 5.5 Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada.
- 5.6 No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.
- 5.7 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede da **PMTS**.
- 5.8 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, bem como o atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 5.8.1 Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação das normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.
- 5.8.2 Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório GFIP/SEFIP, com recolhimentos na matrícula CEI da obra.
- 5.8.3 Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do período de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do Relatório Analítico da GRF.
- 5.8.4 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações.
- 5.9 Para a liberação da **primeira parcela**, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.9.1 Comprovação da ART ou RRT da obra;
- 5.9.2 Comprovação de matrícula CEI da obra junto ao INSS
- 5.9.3 Comprovação de cumprimento da garantia contratual no percentual de **2% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.**
- 5.10 Para a liberação da **última parcela**, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.10.1 Do termo de Recebimento Definitivo da obra;
- 5.10.2 Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.10.3 Da contribuição sindical, no caso de a obra com duração de 365 dias ou mais.
- 5.11A PMTS reserva-se no direito de recusar o a realizar o pagamento, se no ato da verificação e atesto pelo fiscal, o mesmo observar que os serviços não estão de acordo com as especificações apresentadas, devendo ser relato o fato por escrito. O pagamento só será realizado após as devidas correções pela contratada.
- 5.12A PMTS poderá realizar compensações financeiras e/ou deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.





#### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1** O prazo de **vigência do contrato** será de **06 (seis) meses**, contados a partir da **publicação do mesmo**;

**6.2** O prazo para execução da obra será de **06 (seis) meses**, contados a partir da **Ordem de Serviço**.

**6.3** Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Executar as obrigações contratuais com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PMTS;

**7.2** Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;

**7.3** Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para a PMTS;

**7.4** Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico;

**7.5** Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) técnico(s) que executarão a obra;

**7.6** Indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável (is) pela entrega dos documentos na PMTS, devendo o(s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;

**7.7** Providenciar imediatamente após a assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao **CREA/PA ou CAU/PA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da PMTS. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

**7.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**7.9** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;

**7.10** Participar de reuniões técnicas organizadas pela PMTS;

**7.11** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

**7.12** Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**7.13** Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências;



7.14 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.15 Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16 A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização das obras por Fiscais da PMTS;

7.17 A CONTRATADA não poderá alterar o projeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da PMTS;

7.18 Caso a empresa necessite substituir os profissionais indicados na licitação para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deve solicitar à PMTS a substituição, demonstrando que a substituição será por profissionais de experiência equivalente ou superior. A PMTS deverá aprovar formalmente a substituição.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra, visando o bom desenvolvimento dos serviços;

8.2 Supervisionar, através de visitas periódicas ao local da obra, por profissional especialmente designado pela

8.3 Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece a Cláusula Quinta;

8.4 Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1 A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada no Protocolo da PMTS, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório**, nos termos do artigo 73, I, da Lei 8.666/1993;

9.2 O **Termo de Recebimento Provisório** somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração;

9.3 A Administração lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/1993. A expedição deste termo será condicionante para o pagamento da última parcela;

9.4 O **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo** não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor;

9.5 A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos, 77, 78, incisos I a XII e XVIII, e 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

10.2 O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da Administração.

10.3 No caso da rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver suportado, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos.



10.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1 A Contratada ficará sujeita à rescisão contratual em razão da inexecução total ou parcial do contrato administrativo, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme preceitua o artigo 77 da Lei 8.666/1993.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder a data prevista para conclusão da(s) obra(s), até o limite de 30 dias;

11.2.3 Multa de 3% (três por cento) do valor contratual, com acréscimo de 0,13% (trezedécimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, na hipótese de atraso por período superior ao previsto acima, limitado em até 60 (sessenta) dias;

11.2.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

11.2.5 Multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

11.2.6 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

11.2.7 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando a contratada subcontratar o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.2.8 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do contrato por culpa da contratada;

11.2.9 Suspensão temporária do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.10 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A multa moratória não impede que a PMTS rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

11.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda da garantia, a PMTS descontará o valor dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a PMTS, através de profissional especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, nos termos do artigo 69 e 70 da Lei 8.666/1993.

12.2 A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela PMTS:



- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.3** No desempenho da fiscalização, os técnicos da PMTS deverão contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**12.4** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.5** Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**12.6** A PMTS terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da PMTS, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela PMTS;
- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da PMTS, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da PMTS;

**12.7** A CONTRATADA deve aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da PMTS.

**12.8** A fiscalização deverá:

- a) Atestar as notas fiscais/faturas e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos os pontos o "de acordo", quando julgá-los corretos;
- b) Emitir, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.
- c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.10** presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 65, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**13.2** O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, da Lei 8.666/1993.

**13.3** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

**14.1** Será exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, sob a forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária correspondente a **2% (dois por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.**

**14.2** O contratado deverá prestar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia contratual, dentre uma das modalidades acima citadas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

**14.3** O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do **CONTRATADO** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**14.4** O **CONTRATADO** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**.

**14.5** A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**14.6** A garantia será restituída, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**14.7** Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

**14.8** Caso o contrato seja prorrogado, ou expirado o prazo da garantia contratual, o **CONTRATADO** se obriga a prestar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades já elencadas, abrangendo o período estipulado de prorrogação.

**14.9** A garantia será liberada, após solicitação do contratado, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

**15.1** Só será admitido o reajuste de preços após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra.

**15.2** O interessado deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste.

**15.3** O índice a ser aplicado deverá ser o INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas.

**15.4** Para cálculo do reajuste aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$R = P_i \times I_i - I_0$  onde:

R = valor do reajustamento;

P<sub>i</sub> = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I<sub>i</sub> = índice nacional da Construção Civil-INCC- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta.

I<sub>0</sub> = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, referente ao mês da apresentação da proposta.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Este contrato será publicado em forma de extrato, nos veículos de comunicação, através de diários oficiais e jornais de grande circulação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Terra Santa-Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À  
PREFEITURA DE TERRA SANTA  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), DECLARA, sob as penas da Lei, **que está IDÔNEA** para contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, não estando punida nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Concorrênciasupracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À  
PREFEITURA DE TERRA SANTA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN		

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À  
PREFEITURA DE TERRA SANTA  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À  
PREFEITURA DE TERRA SANTA  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À  
PREFEITURA DE TERRA SANTA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2020

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal** e ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À  
PREFEITURA DE TERRA SANTA  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA DE TERRA SANTA  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020**

Em atendimento à **TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020**, tipo menor preço global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DA CONQUISTA**, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).  
Prazo de execução: \_\_\_\_\_ meses.  
Prazo de validade: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente,

*[ Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal ] [ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]*



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À  
PREFEITURA DE TERRA SANTA  
Comissão permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), DECLARA, para os devidos fins, que **possui em seu quadro** de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

**Observação:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À  
PREFEITURA DE TERRA SANTA  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2020**

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



ANEXO XI

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS  (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO	





ANEXO XII

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
CFA = $10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF) =$	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - Va$
AC =	
RLP =	
IT =	DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA
IF =	n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses)
PC =	Va = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS
ELP =	
CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ANNUAL AC = ATIVO CIRCULANTE	DFL=
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
IT = IMOBILIZADO TOTAL	IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ
IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO	$IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
PC = PASSIVO CIRCULANTE	
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	NOME E ASSINATURA DO LICITANTE



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 23.060.866/0001-93



ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. S/ BDI (R\$)	VL. UNIT. C/ BDI (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
93208	1.1	Barracão e banheiro em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento e=4mm	m²	45,00	598,17	777,02	34.966,03
41598	1.2	Instalações elétricas provisórias em baixa tensão	un	1,00	1.428,14	1.855,15	1.855,15
74209/001	1.3	Placa de Identificação da obra em chapa galvanizada (2,2 m x 3,0)	m²	6,60	R\$375,79	488,15	3.221,80
							<b>40.042,98</b>
	<b>2</b>	<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>					
	<b>2.1</b>	<b>Movimento de terra</b>					
99063	2.1.1	Locação de rede de água	m	14.795,00	3,08	4,00	59.193,61
90082	2.1.2	Escavação mecânica de vala não escorada até 1,5 m, com retro mat 1 (c/pedras/inst. Prediais/ outros redut. Produtividade) - exclusive esgotamento	m³	2.219,25	R\$ 6,99	9,08	20.150,81
100323	2.1.3	Lastro de areia	m³	369,87	90,49	117,55	43.476,93
93364	2.1.4	Reaterro manual de valas	m³	297,35	R\$ 6,69	8,69	2.584,06
	<b>2.2</b>	<b>Fornecimento de Material Hidráulico</b>					
36084	2.2.1	Tubo PVC JE PBA DN 50 / DE 60 mm	m	9.250,00	11,82	13,48	124.663,77
36373	2.2.2	Tubo PVC JE PBA DN 75/ DE 85 mm	m	3.776,00	24,54	27,98	105.654,40
36377	2.2.3	Tubo PVC JE PBA DN 100 / DE 110 mm	m	1.002,00	47,86	54,57	54.679,11
9828	2.2.4	Tubo PVC DEFOFO EB- 1208 p/ rede de água JE 1 Mpa DN 150mm	m	767,00	89,59	102,15	78.349,45
-	2.2.5	Cruzeta PVC DEFOFO DN 150/DE 160	un	1,00	260,00	296,45	296,45
-	2.2.6	Cruzeta PVC JE PBA DN 100/DE 110	un	16,00	190,00	216,64	3.466,21
-	2.2.7	Cruzeta PVC JE PBA DN 75/DE 85	un	27,00	115,00	131,12	3.540,32
-	2.2.8	Cruzeta PVC JE PBA DN 50/DE 60	un	21,00	60,00	68,41	1.436,65
-	2.2.9	Tê PVC JE PBA DN 150/DE 160	un	2,00	220,00	250,84	501,69
7088	2.2.10	Tê PVC JE PBA DN 75/DE 80	un	5,00	38,77	44,21	221,03
00007048	2.2.11	Tê PVC JE PBA DN 50/DE 60	un	15,00	17,73	20,22	303,24
00020032	2.2.12	Redução PVC JE PBA 75X50	un	77,00	45,77	52,19	4.018,40
00011321	2.2.13	Redução PVC JE PBA 100 X 50	un	16,00	20,87	23,80	380,74
-	2.2.14	Redução PVC JE PBA 150 X 100	un	2,00	85,00	96,92	193,83
-	2.2.15	Redução PVC JE PBA 150 X 75	un	1,00	65,00	74,11	74,11
-	2.2.16	Redução PVC JE PBA 150 X 50	un	2,00	45,00	51,31	102,62
11323	2.2.17	Redução PVC JE PBA 100 x 75	un	18,00	24,00	27,36	492,57
00012909	2.2.18	CAP PVC JE PBA 50 mm	un	36,00	2,33	2,66	95,64
00001824	2.2.19	Curva 90° PVC JE PBA DN 75/ DE 85	un	1,00	62,26	70,99	70,99
00001845	2.2.20	Curva 90° PVC JE PBA DN 50/ DE 60	un	7,00	26,37	30,07	210,47
-	2.2.21	Registro de gaveta tipo EURO DN 150	un	1,00	1.700,00	1.938,34	1.938,34
-	2.2.22	Registro de gaveta tipo EURO DN 50	un	1,00	650,00	741,13	741,13
	<b>2.3</b>	<b>Assentamento de Material Hidráulico</b>					
97124	2.3.1	Tubo PVC JE PBA DN 50 / DE 60 mm	m	9.250,00	0,63	0,82	7.569,92
97122	2.3.2	Tubo PVC JE PBA DN 75/ DE 85 mm	m	3.776,00	2,00	2,60	9.810,05
97123	2.3.3	Tubo PVC JE PBA DN 100 / DE 110 mm	m	1.002,00	2,54	3,30	3.306,06
97127	2.3.4	Tubo PVC DEFOFO EB- 1208 p/ rede de água JE 1 Mpa DN 150mm	m	767,00	3,64	4,73	3.626,65
							<b>531.149,24</b>
	<b>3</b>	<b>LIGAÇÕES DOMICILIARES</b>					
	<b>3.1</b>	<b>Movimento de Terra</b>					
90082	3.1.1	Escavação mecânica de vala	m³	720,00	6,99	9,08	6.537,61



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 23.060.866/0001-93



93364	3.1.2	Reaterro mecanizado de vala	m³	716,61	6,69	8,69	6.227,56
	<b>3.2</b>	<b>Fornecimento de Material e Equipamento Hidráulico-Mecânico</b>					
1419	3.2.1	Colar de tomada PVC JS ø 50/60mm x3/4"	un	629,00	7,30	8,32	5.235,46
1413	3.2.2	Colar de tomada PVC JS ø 75/85mm x3/4"	un	118,00	10,55	12,03	1.419,43
1427	3.2.3	Colar de tomada PVC JS ø 100/110mm x3/4"	un	40,00	13,58	15,49	619,49
-	3.2.4	Colar de tomada PVC JS ø150mm x3/4"	un	13,00	55,00	62,71	815,24
00003521	3.2.5	Joelho 90° PVC JR ø3/4"x 25mm	un	800,00	1,33	1,52	1.213,17
00003542	3.2.6	Joelho 90° PVC JS ø 25mm	un	3.200,00	0,35	0,40	1.277,02
7603	3.2.7	Torneira de jardim em PVC ø 3/4"	un	800,00	11,23	12,80	10.243,56
6031	3.2.8	Registro de esfera em PVC ø3/4"	un	800,00	8,00	9,12	7.297,28
00007109	3.2.9	Tê em PVC JS ø 3/4"	un	800,00	2,00	2,28	1.824,32
00001198	3.2.10	Cap em PVC ø25mm	un	800,00	1,48	1,69	1.350,00
	<b>3.3</b>	<b>Fornecimento e Assentamento</b>					
89402	3.3.1	Fornecimento e Assentamento de Tubo PVC soldável 25mm	m	4.800,00	6,25	8,12	38.970,00
							<b>83.030,15</b>
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$</b>							<b>654.222,36</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	UNIDADE	VALOR DO INVESTIMENTO	%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40.042,98	6,12%	100%						100%
				40.042,98						40.042,98
2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	531.149,24	81,19%	15%	15%	20%	20%	20%	10%	100%
				79.672,39	79.672,39	106.229,85	106.229,85	106.229,85	53.114,92	531.149,24
3	LIGAÇÕES DOMICILIARES	83.030,15	12,69%		20%	30%	30%	10%	10%	100%
					16.606,03	24.909,04	24.909,04	8.303,01	8.303,01	83.030,15
	<b>TOTAL</b>	<b>654.222,36</b>		119.715,36	96.278,42	131.138,89	131.138,89	114.532,86	61.417,94	<b>654.222,36</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>654.222,36</b>		119.715,36	215.993,78	347.132,67	478.271,56	592.804,43	654.222,36	
	<b>% SIMPLES</b>		<b>100%</b>	18,30%	14,72%	20,05%	20,05%	17,51%	9,39%	<b>100,00%</b>
	<b>% ACUMULADO</b>			18,30%	33,02%	53,06%	73,11%	90,61%	100,00%	



BDI - SERVIÇO LUCRO MÉDIO

COMPOSIÇÃO DE BDI COM DESONERAÇÃO - SERVIÇO

1	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>5,65%</b>
A.1	Administração Central	3,43%
A.2	Garantias e Seguros	0,28%
A.2	Riscos	1,00%
A.3	Despesas Financeiras	0,94%
<b>B</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>13,15%</b>
B.1	COFINS	3,00%
B.2	PIS/PASEP	0,65%
B.3	ISS	5,00%
B.4	CPRB (Lei 12.546/2011)	4,50%
<b>C</b>	<b>LUCRO</b>	<b>6,74%</b>
C.1	LUCRO BRUTO	6,74%
	<b>BDI</b>	<b>29,90%</b>

BDI - MATERIAL LUCRO MÉDIO

COMPOSIÇÃO DE BDI COM DESONERAÇÃO - INSUMOS

1	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>A</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>2,16%</b>
A.1	Administração Central	0,75%
A.2	Garantias e Seguros	0,20%
A.2	Riscos	0,46%
A.3	Despesas Financeiras	0,75%
<b>B</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,15%</b>
B.1	COFINS	3,00%
B.2	PIS/PASEP	0,65%
B.3	ISS	
B.4	CPRB (Lei 12.546/2011)	4,50%
<b>C</b>	<b>LUCRO</b>	<b>2,50%</b>



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Terra Santa  
Comissão Permanente de Licitação  
CNPJ: 23.060.866/0001-93



C.1	LUCRO BRUTO	2,50%
	<b>BDI</b>	<b>14,02%</b>

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11%	Não Inside
B2	Feridos	4,15%	Não Inside
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13° Salário	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,66%	Não Inside
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,53%	6,50%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46,24%</b>	<b>16,26%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,98%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,28%	4,02%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,88%	3,72%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,95%</b>	<b>12,15%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	2,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,21%</b>	<b>3,06%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>87,20%</b>	<b>48,27%</b>



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. INTRODUÇÃO

O município de Terra Santa, localiza-se à margem esquerda do rio Nhamundá, na microrregião de Óbidos, sendo hoje, um dos mais importantes do Estado do Pará. A sede do município tem uma superfície de 1.909 km<sup>2</sup>, e uma população girando em torno de 20.000 habitantes. Possui as coordenadas geográficas de 02°06'15" e 56°29'13" e dista 998 km da capital do estado em linha reta. Limita-se com o município de Faro e Oriximiná. Utilizando-se como ponto de partida a cidade de Santarém, que se configura como a cidade-pólo da região, são necessárias em média 18 horas de viagem por via fluvial ou ainda 40 minutos por via aérea. Destaca-se no cenário regional em função da riqueza de seus recursos naturais (basicamente na atividade madeireira, pesca, extrativismo em geral e recursos minerais) associados às atividades menores de agricultura, pecuária e comércio, áreas culturais diversificadas e turismo (mesmo incipiente a despeito do enorme potencial). Além disso, entre outros fatores, cresce de importância por hospedar hoje um dos mais altos investimentos mineiros do estado do Pará, subscrito pela empresa multinacional MRN, na prospecção e lavra de bauxita, matéria-prima para a obtenção de alumínio.

O clima dominante na região é do tipo equatorial úmido **Am**, segundo a classificação de Köppen (SUDAM, 1984). Segundo os dados referentes a estações meteorológicas situadas dentro do contexto focalizado, as características climáticas mostram a precipitação pluviométrica anual média próxima a 2.000 mm anuais e a temperatura anual média de 25,6 °C, com médias das máximas de 31° C e a média das mínimas de 22,5° C. O período chuvoso de maior intensidade concentra-se nos meses de dezembro a junho e o período mais seco, de julho a novembro. A umidade relativa do ar é da ordem de 80%. O excedente de água no solo, segundo o balanço hídrico, corresponde aos meses de fevereiro a julho, com o excedente de mais de 750 mm, sendo março o mês de maior índice. A deficiência de água se intensifica entre agosto e dezembro, sendo setembro o mês de maior carência, ao se constatar em menos de 90 mm.

A vegetação caracteriza-se como floresta equatorial latifoliada e campos cerrados nas áreas de terra firme. Onde ocorre o desmatamento, a floresta primitiva foi sucedida pela capoeira. Nas áreas sob a influência da inundação fluvial, encontram-se espécies arbustivas, além dos campos aluviais.

### 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A INFRA-ESTRUTURA

#### ATUALMENTE EXISTENTE

O Bairro da Conquista da cidade de Terra Santa, não conta com um sistema de abastecimento de água, por conta disso, a Prefeitura Municipal de Terra Santa, optou por investir na implantação da rede do sistema de abastecimento de água potável, com esta atitude estará beneficiando seus habitantes no que se refere aos aspectos ambientais e de saneamento básico, melhorando ainda as suas condições de saúde e nutrição. O acesso do Bairro à água de qualidade e o tratamento adequado para os dejetos humanos eliminarão a possibilidade do aparecimento de uma gama de doenças de veiculação hídrica e o crescimento da taxa de mortalidade infantil.

Trata-se, portanto, de um investimento na área social da mais alta importância e que terá ainda maior alcance quando se reduzem os custos de implantação e se multiplica a cobertura de pessoas beneficiadas com o acesso à água potável.



## I. PRELIMINARES.

1. Referem-se o presente memorial descritivo à execução do serviço de implantação da rede do sistema de abastecimento de água do Bairro da Conquista no município de Terra Santa – PA.

2. A execução dos serviços obedecerá às presentes especificações, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela PMTS no curso das obras.

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e a presente especificação, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto.

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas.

No caso da CONTRATADA se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da PMTS.

3. Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela PMTS no decorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações.

4. Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá realizá-los após aprovação da especificação correspondente pela PMTS.

5. A CONTRATADA será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da PMTS

Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de Obras instalações e equipamentos necessários ao controle de qualidade dos serviços.

6. A CONTRATADA deverá fazer visita de reconhecimento aos locais das Obras, assim como se inteirar das condições climáticas da região, especialmente no que se refere às chuvas, e peculiaridades de trânsito de veículos.

De posse dessas informações a CONTRATADA deverá fazer um plano de execução da Obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela PMTS.

Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

7. Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o engenheiro fiscal da PMTS, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra e determinarem o número de frentes de serviço.

A PMTS poderá exigir abertura de novas frentes a fim de cumprir os prazos contratuais.

O local de início de nova frente será determinado, exclusivamente, a critério da PMTS.

A CONTRATADA paralisará as atividades de uma frente somente a critério da PMTS.

8. **A CONTRATADA** deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de Obras os equipamentos necessários em conformidade com esta especificação, e de forma que o plano de execução da Obra aprovado possa ser atendido.

9. **A CONTRATADA** deverá manter no local das Obras:



- Livro DIÁRIO DE OBRA atualizado;
- Cópia do contrato e de seus anexos;
- As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- O registro das alterações regularmente autorizadas;
- As cadernetas de campo, os quadro-resumos, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às Obras;
- Arquivo ordenado das notas de serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da Obra;
- Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.
- Relação do equipamento mínimo exigido.

## 10. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela PMTS e, respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações a aqui mencionadas.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da PMTS, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a PMTS o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos e omissos não previstos no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da PMTS os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da PMTS em nada diminui as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a PMTS.

A PMTS poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

A indicação do referido engenheiro à PMTS, se fará acompanhar do respectivo "Curriculum Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias e a qualquer época, em atendimento e solicitações da PMTS.

Deverá o engenheiro residente ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.





Todas as ordens dadas pela PMTS ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, será considerado para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

O engenheiro condutor da Obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo deverão estar sempre em condições de atender a PMTS, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a PMTS reputar necessário à Obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na Obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em risco a segurança e a qualidade da Obra.

A PMTS terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos da Obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da PMTS.

A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro DIÁRIO DE OBRA atualizado, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela PMTS, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A PMTS terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a PMTS, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizada em documento próprio onde deve constar descrição dos serviços e outros.

## 11. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.



No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela PMTS e correrá a expensas da CONTRATADA.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as Obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.
- Solicitar imediatamente o comparecimento da PMTS ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a PMTS de quaisquer ônus deles decorrentes.

## 12. PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá submeter a aprovação da PMTS, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, o cronograma detalhado de todos os serviços definidos nesta especificação. O cronograma detalhado deverá ser coerente com o cronograma contratual, e deverá conter um programa detalhado de construção abrangendo a programação de todas as frentes de serviço, de acordo com o prazo máximo previsto no cronograma de Obras aprovado pela PMTS. Na elaboração dessa programação, a CONTRATADA deverá levar em consideração as dificuldades decorrentes de dias chuvosos.

12.2 Mensalmente, a CONTRATADA submeterá à aprovação da PMTS a atualização do cronograma, que deverá ser elaborado de maneira a retratar o real andamento dos trabalhos.

12.3 A CONTRATADA deverá elaborar, com base no cronograma, as programações bissemanais de construção onde serão detalhadas as atividades a serem executadas nas semanas seguintes.

Nestas programações deverão ser incluídas as previsões de utilização de mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos.

12.4 Mensalmente, em dia a ser marcado, deverá se realizar reunião da CONTRATADA com a PMTS, sendo então abordados, em pauta mínima, os seguintes pontos:

- Breve narrativa dos serviços executados;
- Percentagem de serviços executados;
- Análise e atualização das programações e/ou previsões de execução de serviços;
- Motivos pelos quais, se for o caso, não foi cumprida a programação estabelecida.

12.5 Deverá ser feita a limpeza constante em toda a área de abrangência do projeto, incluindo o canteiro de obras.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Terra Santa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CNPJ: 23.060.866/0001-93**

---





## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **IMPLANTAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PARÁ.**

#### **Preliminares**

A execução da obra obedecerá a presente especificação, seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela P. M. DE TERRA SANTA no curso das mesmas.

Caso existam indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto.

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:

- ABNT - NBR - 5732 (EB-1) - "CIMENTO PORTLAND COMUM"
- ABNT - NBR - 7211 (EB-4) - "AGREGADOS PARA CONCRETO"
- ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
- NTD - NORMA TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO DA CELPA

No caso do CONSTRUTOR se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da P. M. DE TERRA SANTA.

O CONSTRUTOR será o único responsável pela execução das obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive execução dos testes e início de funcionamento em presença da P. M. DE TERRA SANTA. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, atestados (quando for o caso), montagens, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da P. M. DE TERRA SANTA.

O CONSTRUTOR deverá fazer visita de reconhecimento ao local das obras, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que refere às chuvas.

De posse dessas informações o CONSTRUTOR deverá fazer um plano de execução da obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela P. M. DE TERRA SANTA.

Os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras que porventura venham a ocorrer.

O CONSTRUTOR deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com estas especificações.

O CONSTRUTOR deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato, proceder à mobilização e instalações do canteiro de obras.

O CONSTRUTOR deverá manter no local das obras.

- livro de ocorrências;
- cópia do contrato e de seus anexos;
- as plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços;
- o registro das alterações regularmente autorizadas;
- cronograma de execução, com representatividade permanente;
- cópia das folhas de testes, avaliações e medições realizadas;
- ART do CREA-PA.

#### **• Fiscalização da obra**

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela P. M. DE TERRA SANTA e respectivos auxiliares. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do CONSTRUTOR, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações.



Qualquer detalhe adicional do projeto ou modificação efetuada pelo CONSTRUTOR, somente poderá ser executado após a aprovação da P. M. DE TERRA SANTA.

Deverá o CONSTRUTOR acatar de modo imediato as ordens da P. M. DE TERRA SANTA, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados à P. M. DE TERRA SANTA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissivo não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

O CONSTRUTOR deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da P. M. DE TERRA SANTA os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da P. M. DE TERRA SANTA em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONSTRUTOR no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pelo CONSTRUTOR, sem ônus para a P. M. DE TERRA SANTA.

A P. M. DE TERRA SANTA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pelo CONSTRUTOR, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento das obras.

O quadro de pessoal do CONSTRUTOR empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. O CONSTRUTOR é obrigado a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela P. M. DE TERRA SANTA, como de conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A P. M. DE TERRA SANTA terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da P. M. DE TERRA SANTA.

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela P. M. DE TERRA SANTA, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A P. M. DE TERRA SANTA terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade nesta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

O CONSTRUTOR deverá refazer, sem ônus para a P. M. DE TERRA SANTA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações.

### **Condições de Segurança**

O CONSTRUTOR deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.

- NR 4 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT

A empresa CONSTRUTORA é obrigada a possuir seu SESMT dimensionado quando o número de trabalhadores assim o exigir.

- NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI

A empresa CONSTRUTORA deve fornecer os EPI de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

- NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

A empresa CONSTRUTORA deve apresentar, quando exigível:

- Os exames médicos (adicional, periódico e direcional) de seus trabalhadores;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho;
- O PCMSO atualizado.

- NR 8 – Edificações

As construções devem obedecer as normas técnicas no que se refere à ventilação, iluminação, piso, revestimento e área útil por habitante.

- NR 10 - Instalações e serviços de eletricidade



Só deve exercer atividade de eletricitista, trabalhador devidamente capacitado na função, devendo conter em seu comprovante de curso, a tensão e a carga que ele está habilitado a trabalhar.

A empresa CONSTRUTORA deve obedecer rigorosamente o projeto elétrico, e quando houver alteração deve ser registrado no Diário da Obra, alterado no projeto e na ART.

As instalações de canteiro de serviços devem obedecer aos critérios técnicos. Qualquer falha para com o cumprimento desta NR implicará na aplicação da NR 3 - Interdição. Não serão aceitas instalações improvisadas.

- NR 17 - Ergonomia

Nas instalações de equipamentos e registros de manobra deve ser observada a postura do operador para que não obrigue o mesmo a executar a tarefa com postura ergonomicamente inadequada.

As instalações de motores e equipamentos pesados devem ter previsão, também, de sua desmontagem, inclusive facilitando o transporte ao local, instalando entrada de lança de guincho.

- NR 18 - Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - PCMAT

A empresa que tiver mais de 20 (vinte) trabalhadores deve ter PCMAT e apresentá-lo ao SESMT.

- NR 21 - Trabalho a céu aberto

A empresa CONSTRUTORA deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizadas as tubulações de água, esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal do CONSTRUTOR e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, o CONSTRUTOR deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

O CONSTRUTOR se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

No canteiro de trabalho o CONSTRUTOR deverá manter diariamente, durante 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

O CONSTRUTOR é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios pela proteção destes e das instalações de obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência do CONSTRUTOR, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela P. M. DE TERRA SANTA e ocorrerá a expensas do CONSTRUTOR.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, o CONSTRUTOR deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da P. M. DE TERRA SANTA ao lugar da ocorrência relatando o fato.

O CONSTRUTOR deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

A queima de madeira no local das obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da P. M. DE TERRA SANTA.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, o CONSTRUTOR deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a P. M. DE TERRA SANTA de quaisquer ônus deles decorrentes.

### Planejamento e Programação

O CONSTRUTOR deverá submeter a aprovação da P. M. DE TERRA SANTA, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, e/ou da emissão da ordem de serviço inicial, o cronograma detalhado de todos os serviços definidos nestas especificações. O cronograma detalhado deverá ser coerente com o cronograma contratual.

Mensalmente o CONSTRUTOR submeterá à aprovação da P. M. DE TERRA SANTA a atualização do cronograma, que deverá ser elaborado de maneira a retardar o real andamento dos trabalhos.

O CONSTRUTOR deverá elaborar, com base no cronograma, as programações mensais de construção onde serão detalhadas as atividades a serem executadas nos meses seguintes:



Nestas programações deverão ser incluídas as previsões de utilização de mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos.

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **Barracão e banheiro em madeira**

As instalações e trabalhos preliminares compreendem, em geral, todos os recursos e providências necessárias à perfeita execução das obras, de acordo com as condições estabelecidas nestas especificações e relacionadas a seguir.

O CONSTRUTOR deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, em conjunto com o responsável técnico pela obra para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-lo perante a P. M. DE TERRA SANTA, em todos os assuntos relativos às obras.

No caso de impedimento do responsável técnico indicado, o mesmo poderá ser substituído por outro profissional com "currículo" equivalente, devidamente submetido à aprovação da P. M. DE TERRA SANTA.

A indicação do referido técnico à P. M. DE TERRA SANTA se fará acompanhar do respectivo "Currículo Vitae" e número de registro no CREA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviços inicial, ou, em quaisquer outras circunstâncias, e a qualquer época, em atendimento a solicitações da P. M. DE TERRA SANTA.

O local escolhido para instalação do canteiro de serviço deverá ser aprovado pela P. M. DE TERRA SANTA.

Apesar da aprovação, não caberá à P. M. DE TERRA SANTA, o ônus decorrente de locação, manutenção e acessos à área escolhida.

O terreno escolhido para canteiro de serviços deverá estar localizado próximo à obra e ter acesso fácil através de vias bem conservadas.

Serão construídas e mantidas pelo CONSTRUTOR as instalações adiante discriminadas, inclusive com fornecimentos dos acessórios, a saber:

- Placa da obra nas dimensões 2 m x 1,5 m com as inscrições a serem fornecidas pela P. M. DE TERRA SANTA;

Escritório para o CONSTRUTOR, composto no mínimo do seguinte:

- Depósitos de materiais;
- Almoxarifado(s) para a guarda de equipamentos miúdos, utensílios, peças e ferramentas;
- Instalações sanitárias para todo o pessoal da obra;
- Pequena enfermaria;
- Instalações necessárias ao adequado abastecimento, acumulação e distribuição de água;
- Instalações necessárias ao adequado fornecimento, transformação e condução da energia elétrica (luz e força).

A ligação provisória, quando o logradouro for abastecido por rede distribuidora pública de água, obedecerá às prescrições e exigências da Municipalidade local.

Os reservatórios serão de fibrocimento ou fibra de vidro, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, bem como para o uso do pessoal da obra.

Os tubos e conexões serão do tipo soldáveis para instalações prediais de água fria, em PVC rígido.

Entende-se como instalação provisória sanitária o local destinado ao asseio corporal e/ou ao atendimento das necessidades fisiológicas de excreção, a ser utilizada durante a execução da obra. É proibida a utilização da instalação sanitária para outros fins que não aqueles previstos acima.

A instalação sanitária deve:

- ser mantida em perfeito estado de conservação e higiene, desprovida de odores, especialmente durante as jornadas de trabalho;
- ter portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construída de modo a manter o resguardo conveniente;



- ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira;
- ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento não escorregadio;
- não se ligar diretamente com os locais destinados a refeições;
- ser independente para homens e mulheres, quando for o caso;
- ter ventilação e iluminação apropriadas;
- ter instalação elétrica adequadamente protegida;
- ter pé-direito mínimo de 2,5 m ou respeitar o que determina o Código de Edificações do município da obra;
- estar situada em local de fácil e seguro acesso, não sendo permitido o deslocamento superior a 150 m do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios.

Quando o local da obra não possuir rede coletora de esgotos, deverá ser instalada fossa séptica e sumidouro de acordo com as prescrições mínimas estabelecida pela NB-4118. Construção e instalação de fossa séptica e disposição dos efluentes finais (NBR- 7229).

A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de um conjunto para cada grupo de 20 trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de um para cada grupo de 10 trabalhadores ou fração.

– Lavatório

Os lavatórios precisam:

- ser individuais ou coletivos tipo calha;
- possuir tomeira(s);
- ficar à altura de 90 cm a partir do piso;
- ser ligado diretamente à rede de esgoto, quando houver;
- ter revestimento interno de material liso, impermeável e lavável;
- ter espaçamento mínimo entre as tomeiras de 60 cm, quando coletivos;
- dispor de recipiente para coleta de papéis usados.

– Vaso Sanitário

O local destinado ao vaso sanitário (gabinete sanitário) necessita:

- ter área mínima de 1 m<sup>2</sup>
- ser provido de porta com trinco interno e borda inferior de no máximo 15 cm acima do piso
- ter divisórias com altura mínima de 1,8 m
- ter recipiente com tampa, para depósito de papéis usados, sendo obrigatório o fornecimento de papel higiênico.

Os vasos sanitários devem:

- ser do tipo bacia turca ou de assento, sifonados
- ter caixa de descarga (ou válvula automática)
- ser ligados à rede geral de esgotos ou à fossa séptica, com interposição de sifões hidráulicos.

– Mictório

Os mictórios precisam:

- ser individuais ou coletivos tipo calha;
- ter revestimento interno de material liso, impermeável e lavável;
- ser providos de descarga provocada (ou automática);
- ficar à altura máxima de 50 cm do piso;
- ser ligados diretamente à rede de esgoto ou à fossa séptica, com interposição de sifões hidráulicos.

No mictório tipo calha, cada segmento de 60 cm deve corresponder a um mictório tipo cuba.

– Chuveiro

A área mínima necessária para utilização de cada chuveiro é de 0,80 m<sup>2</sup>, com altura de 2,1 m do piso. Os pisos dos locais onde forem instalados os chuveiros terão caimento que assegure o escoamento da água para a rede de esgoto, quando houver, e ser de material não escorregadio ou provido de estrado de madeira. Os chuveiros serão individuais ou coletivos, dispondo de água continuamente. Haverá um suporte para sabonete e cabide para toalha, correspondente a cada chuveiro. Os chuveiros elétricos terão de ser aterrados adequadamente.

### **Instalações Elétricas provisórias**

Instalação provisória de energia para obras, com distribuição de rede interna.





A ligação provisória de energia elétrica no canteiro de obras deverá obedecer, rigorosamente, às prescrições da concessionária de energia elétrica local.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com cabo de cobre isolado corretamente dimensionado. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos monopolar.

Na fase de planejamento do canteiro, é necessário estudar a melhor localização para o poste e o Quadro Geral de Distribuição

- QGD - para evitar:

- Grande distância ao poste de onde sairá a ligação da Concessionária, impondo um percurso de cabos por locais indesejáveis, muitas vezes de alta tensão;

- Distância excessiva entre o poste e o QGD, procurando centralizar todo o sistema do canteiro;

- Dificuldade de distribuição de energia para os diversos pontos do canteiro;

- Dificuldade de acesso em caso de emergência.

- A chave geral, tipo faca, será instalada de maneira a desligar toda a rede.

Serão previstas chaves para os seguintes circuitos:

- Barracões a serem construídos;

- Máquinas e equipamentos fixos (betoneira, serra circular, etc.);

A frente do QGD será mantida desobstruída e a porta sempre fechada com cadeado. Na chave geral, será amarrada uma corda que passará através da porta, o que permitirá o corte de energia em caso de emergência.

A fiação aérea, em locais descobertos, será instalada a uma altura mínima de 3 (três) metros, suspensa por postes dela isolados, evitando-se as áreas onde for prevista a movimentação de guindastes, guias, caminhões betoneira, etc.

Os fios terão cores diferentes, sugerindo-se a seguinte convenção:

Fase: vermelho e/ou preto;

Neutro: branco ou amarelo;

Terra: azul.

A instalação elétrica de barracões será comandada e protegida por quadros de disjuntores, localizados o mais próximo possível desses mesmos barracões. Será permitido o uso de chave de faca, desde que abrigadas em caixas de madeira, com portinhola guarnecida com ferragem de fechamento.

Cada máquina ou equipamento será protegido por uma chave eletromagnética (guarda-motor) ou uma chave blindada automática.

Na ligação de um motor deve-se evitar a inversão do sentido de rotação, bem como verificar a necessidade ou não de seu aterramento.

A iluminação será comandada por interruptores.

As chaves de faca, só podem ser usadas para comandar circuitos elétricos, sendo proibido o seu uso para comandar máquinas e equipamentos.

### **Placa de Identificação da obra**

Serviço a ser executado com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra, em atendimento à legislação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

Serão confeccionadas: uma placa da obra com dimensões de 2,20 de altura x 3,00 m de largura, na qual deverão constar as exigências da PMTS.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

A placa deverá ser em chapa galvanizada nº.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5 cm x 2,5 cm e pontaletes de 3"x3".

No preço do serviço deverão estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas e mão-de-obra necessários à completa confecção e instalação das placas nos locais a serem determinados pela fiscalização, incluindo todos os dispositivos de fixação.

As placas serão instaladas em local a ser determinado pela fiscalização da obra, devendo ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque.

### **REDE DE DISTRIBUIÇÃO**

#### **Locação da rede de água**



O CONSTRUTOR deverá prever a utilização de equipamentos topográficos adequados a perfeita locação e apoio à obra, onde necessário, a critério da P. M. DE TERRA SANTA.

A utilização desses equipamentos deverá atender aos serviços de escavações, aterros, locação das estruturas, tubulações e demais serviços, a critério da P. M. DE TERRA SANTA.

Os equipamentos deverão estar disponíveis e em perfeito estado de funcionamento, de modo a permitir ao CONSTRUTOR atender prontamente a qualquer solicitação da P. M. DE TERRA SANTA.

### 5.1.2 Escavação mecânica de vala

A escavação das valas em solo seco será executada com emprego de retroescavadeira de acionamento hidráulico. Compreende a escavação em si, regularização, acerto e nivelamento manual do fundo da vala e a descarga do material escavado à beira da vala ou diretamente em caminhões basculantes.

Os equipamentos de proteção que incluem tapumes fixos e móveis, cercas e grades portáteis, passagem e travessia (pedestres e veículos), caso sejam necessários e à critério da P. M. DE TERRA SANTA, deverão estar computados no preço do serviço.

Antes de iniciar a escavação o CONSTRUTOR pesquisará as eventuais interferências existentes no local, para que não sejam danificados os tubos, caixas, postes, etc., na zona atingida pela escavação e elaborará com detalhes o "Plano de Escavação" que será submetido à aprovação da P. M. DE TERRA SANTA, que deverá atender ao cronograma de execução das obras.

Caso ocorra qualquer dano nas interferências supracitadas, todas as despesas decorrentes dos reparos correrão por conta do CONSTRUTOR, desde que caracterizada a responsabilidade da mesma.

Aplica-se, conforme a profundidade, para efeito de remuneração o preço correspondente.

Nas redes de água e adutoras não serão eliminados os serviços de execução de "berço de areia" para o assentamento dos tubos.

As profundidades mínimas referem-se à distância entre a geratriz superior da tubulação e o nível do terreno.

### Lastro de areia

A execução de colchão de areia será processada de forma designada pela P. M. DE TERRA SANTA e seu desenvolvimento ocorrerá de modo a oferecer condições de segurança e bom acabamento da superfície.

A execução de colchão de areia compreende as operações de espalhamento, pulverização, umedecimento, compactação e acabamento do material, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura de 5cm. Não se tolerará nenhum valor individual de espessura, fora do intervalo especificado no projeto.

A camada de areia será adensada hidráulicamente, não se admitindo o uso de soquetes manuais, podendo ser alterada, conforme resultados obtidos na compactação.

### Reaterro mecanizado de vala

O reaterro de valas e cavas, mecânico com controle de compactação será processado até o restabelecimento dos níveis das superfícies originais, ou de forma designada pelos projetos, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas, às tubulações e aos dispositivos e, bom acabamento da superfície.

A operação de reposição de terra nas valas só poderá ser iniciada após o levantamento cadastral.

Somente poderá iniciar o aterro, junto às estruturas, após decorrer o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto estrutural, ou após aprovação do teste de estanqueidade.

O aterro deverá, também, ser desenvolvido em paralelo com a remoção dos escoramentos e só poderá ser efetuado após a execução de todos os serviços previstos nesta Especificação Técnica.

O reaterro das valas para assentamento das canalizações compreende:

- Primeiro aterro;
- Aterro complementar.

O primeiro aterro é o berço em areia, colocado a partir da base da tubulação até 25 cm acima da geratriz superior dos tubos das redes de água potável. O aterro complementar superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro. No primeiro aterro será empregado areia, já o aterro complementar será selecionado entre aqueles provenientes da escavação, devendo ser adequados à compactação, isentos de detritos, matéria orgânica, pedras, etc.



O critério para rejeição de materiais para reaterro por má qualidade será visual, tendo-se por referência como inservíveis aqueles que apresentem densidade seca máxima menor que 1,3 g/cm<sup>3</sup> e uma umidade natural superior a 30 %. Os materiais rejeitados, desde que não sejam excedentes para os reaterros, deverão ser substituídos por outros aceitáveis para tal fim.

Em qualquer fase do reaterro, o espaço que o mesmo ocupar deverá estar limpo, isento de entulho, detritos, pedras ou poças d'água. Qualquer camada do reaterro deverá apresentar boa ligação com sua base, executando-se o umedecimento ou escarificação necessários para tal fim.

O primeiro aterro será executado em camadas de 10 cm de espessura máxima, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação, com tolerância de desnível de 5 cm e compactados, com utilização do método de adensamento da areia por meio de sua saturação.

O aterro complementar será executado em camadas de 20 cm de espessura máxima, compactadas por equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes manuais. Admite-se alteração nas camadas de reaterro, conforme resultados obtidos na compactação.

Os reaterros deverão ser compactados atendendo-se ao teor de umidade ótima dos materiais em relação ao ensaio Proctor Normal, com tolerância de (+) ou (-) 2% daquele valor. Os graus mínimos de compactação exigidos serão 95 % para o primeiro aterro e 98 % para o complementar, valores relativos aos ensaios Proctor Normal, admitindo-se uma tolerância de -2 % a +3 %. Em locais considerados de condição especial, os valores aqui estabelecidos poderão ser modificados, exigindo-se para o primeiro aterro o grau mínimo de compactação de 95% (Proctor Normal) e, para o aterro complementar, 98% (Proctor Normal) com tolerância de -1 % a +2 %.

Caso os materiais do reaterro não apresentem suficiente coesão, a compactação será feita por equipamento vibratório, devendo-se conseguir uma densidade relativa de 80% com uma tolerância de até -2%.

A determinação dos parâmetros ótimos de compactação do material a ser utilizado para o reaterro das valas deverá ser, obrigatoriamente, determinado em laboratório.

Somente poderá ser usado material granular para reaterro de valas, quando o resultado do ensaio de laboratório for desfavorável à utilização do material original da vala, e não for conseguida uma jazida de empréstimo cujo resultado do ensaio indique o material como bom para o reaterro.

A utilização do material granular deverá ser acompanhada de justificativa baseada nos ensaios de laboratório do material da vala e das jazidas de empréstimo disponíveis.

O controle e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pelos NB-33 e NB-28 da ABNT.

Nos casos em que os materiais se constituírem de areia pura ou misturada com cascalho, poderá ser utilizado o método de adensamento da areia por meio de sua saturação, prevendo-se um sistema de drenagem para retirada de água após o adensamento final.

Se a camada superficial do aterro compactado estiver fora da faixa de umidade especificada, do lado seco, ela deverá ser umedecida e o material revolvido, até que a umidade esteja dentro da faixa de aceitação. Se estiver do lado úmido, deverá ser revolvida e deixada secar, até que o teor de umidade se situe dentro dos limites especificados. Caso requerido estes procedimentos, somente depois de atendidos será permitido o lançamento de nova camada sobre a anterior.

### **Fornecimento de Material e Mão de Obra para a rede**

#### **Tubos de PVC JE PBA DN 50 / DE 60 mm, PVC JE PBA DN 75 / DE 85 mm, PVC JE PBA DN 100 / DE 110 mm e PVC JE PBA DN 150 / DE 160 mm, inclusive conexões**

As tubulações e conexões para rede de distribuição de água serão do tipo indicado no projeto: Tubulações em PVC JE PBA classe 15.

A locação vertical da tubulação será determinada em função da resistência do material a empregar, exigindo-se, por precaução, um recobrimento mínimo de 0,70 m acima da geratriz superior do tubo quando a rede estiver em passeio e 0,80 m quando estiver em ruas.

As valas para assentamento da tubulação não deverão ter largura superior ao diâmetro do tubo acrescido de 0,30 m.

O transporte, carga e descarga dos tubos, conexões, aparelhos e acessórios será feito com meios, equipamentos e processos que possam garantir a indeformabilidade dos diversos elementos e menor obstáculo para o trânsito.

Os tubos e respectivas peças, conexões, aparelhos e acessórios, deverão ser montados conforme indicação dos projetos.

As montagens deverão ser executadas por pessoal qualificado, com equipamentos, ferramentas, e métodos adequados a perfeita qualidade dos serviços, às condições de segurança requeridas, aos prazos estabelecidos e às recomendações dos fabricantes além de observar as Normas Brasileiras atinentes a caso.

Especial cuidado deverá ser dispensado às montagens das travessias e de componentes que ficarão sob reaterros, considerando que o ritmo das etapas diversas da obra não sofrerá interferência devido aos testes de montagem. O



CONTRATADO arcará com os ônus dos serviços necessários aos reparos e defeitos de montagem revelados nos testes, bem como aqueles devidos a danos dos materiais instalados decorrentes da inobservância do disposto nesta especificação. Os ônus aqui mencionados incluem além do reparo das montagens defeituosas a reposição dos materiais danificados, as demolições e reconstruções necessárias, novos testes, e indenizações por danos de qualquer natureza devido a estas ocorrências.

O lançamento de tubos nas valas deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Todas as curvas, derivações, reduções, registros, etc., deverão ser devidamente ancoradas através de blocos de concreto.

Os trechos da rede projetada, que serão interligados às redes existentes, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para minimizar a falta de água durante a execução dos serviços.

Os tubos cujas valas receberem águas de enxurrada, e estiverem com suas extremidades abertas, deverão ser limpos logo que cesse a ocorrência. Quando as extremidades estiverem fechadas, cabe ao CONTRATADO providenciar a conveniente ancoragem dos tubos, para evitar sua flutuação.

Não será permitido em hipótese alguma tamponamento provisório tipo madeira ou papel. O tamponamento provisório deve ser estanque; para isto deverá ser usado "cap" apropriado, ou pontas de tubos com diâmetros menores, cheios de concreto.

A critério da FISCALIZAÇÃO serão realizados testes hidráulicos na tubulação. Nos trechos de tubulação escolhidos para testes, todas as juntas deverão ficar expostas, de modo que se possam detectar possíveis vazamentos.

Todos os componentes da linha, após os testes de montagem, deverão ser submetidos a limpeza e desinfecção. A desinfecção poderá ser procedida em conjunto com o teste hidráulico.

#### A montagem de Tubos PBA (Procedimento):

Limpar a ponta e a bolsa do tubo e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa.

Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo.

Aplicar a Pasta Lubrificante no anel e na ponta do tubo.

Em hipótese alguma será permitida a utilização de óleo ou graxa, que poderão atacar o anel de borracha.

Encaixar a ponta chanfrada do tubo no fundo da bolsa, recuar 5mm no caso de canalizações expostas e 2mm para canalizações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta do tubo. Esta folga se faz necessária para a dilatação da junta.

O teste hidrostático será executado pelo CONTRATADO, em presença da FISCALIZAÇÃO.

O sistema de teste será definido pela CONTRATANTE quando da realização do mesmo, de modo que seja conseguida a pressão de teste prevista no Projeto para os diversos trechos, no tempo determinado.

A água para execução dos testes será fornecida pelo CONTRATADO.

A limpeza e desinfecção do interior das canalizações deverão ser executadas utilizando-se água potável contendo uma concentração de 50 miligramas por litro de cloro livre, que deverá permanecer no interior das canalizações durante, pelo menos, 24 horas.

## **LIGAÇÕES DOMICILIARES**

Será feita a escavação mecanizada de vala para o assentamento dos tubos, obedecendo as normas técnicas para este serviço.

Após a colocação das tubulações será executado o reaterro, obedecendo as normas técnicas para este serviço.

## **Fornecimento de Material e Equipamento Hidráulico-Mecânico**

As ligações domiciliares serão executadas conforme projeto da P. M. DE TERRA SANTA

O rejuntamento de tubulações e conexões de junta soldada obedecerá as indicações do catálogo do fabricante, conforme a seguinte seqüência:

- Tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com lixa d'água nº 320.
- Limpar a ponta e a bolsa dos tubos, com solução limpadora.



- Aplicar com pincel chato uma camada bem fina de solda na bolsa cobrindo apenas o terço externo da mesma, e outra camada, um pouco mais espessa na ponta do tubo. Utilizar solda plástica em tubos ou a solda lenta em latas, em função do diâmetro da tubulação.

- Juntar as duas peças, forçando o encaixe até o fundo da bolsa, sem torcer.

- Remover o excesso de solda e deixar secar.

- As juntas rosqueadas devem ser vedadas com fita veda rosca.

Após a execução da escavação, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

- Limpar tubulação.

- Instalar o colar de tomada ou a sela conforme o diâmetro da tubulação utilizando-se broca apropriada.